

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROJETO DE LEI.

DISPÕE SOBRE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS - ESPECIAL E SUPLEMENTAR.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

TRANSFORMADO EM LEI.

NUMERAÇÃO: LEI Nº 22 , DE 03 DE OUTUBRO DE 1974.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
= GABINETE DO PREFEITO =

L E I Nº 22/74, de 03 de outubro de 1974.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS
ADICIONAIS, ESPECIAL E SUPLEMEN
TAR NA IMPORTÂNCIA QUE ESPECI
FICA.

O Sr. Júlio Augusto Magalhães Martins, Prefeito Municipal de
Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, no uso de
suas atribuições conferidas por Lei,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu
sanção e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a decretar a
abertura, no orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial,
da ordem de Cr\$ 349.827,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, OITO
CENTOS E VINTE E SEIS CRUZEIROS) para atender aos seguintes pro-
gramas:

3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
	Indenizações Trabalhistas (função 6)	Cr\$ 19.827,00
4.1.1.0	Obras Públicas	
	Construção e Melhoramento de	
	Eraças (função 9)	70.000,00
	Conservação de Rodovias	60.000,00
4.2.4.0	Constituição de Fundo Rotativo para	
	calçamento de passeios em Boa Vista	200.000,00
	S O M A	349.827,00

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a
decretar a abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem
de Cr\$ 650.173,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E
TRÊS CRUZEIROS) para reforço das seguintes dotações orçamentá-
rias:

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0 Pessoal

02.00 - Despesas Variáveis com Pessoal
civil (função 6)

15.173,00

3.1.2.0 Material de Consumo (função 0)

210.000,00

3.1.4.0 Encargos Diversos (função 0)

25.000,00

3.2.5.0 Contribuições de Previdência social

IPASE e PCTS (função 6)

65.000,00

PASBP (contribuição própria)

20.000,00

3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes

Indenizações Trabalhistas (função 0)

5.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 Obras Públicas

Construção de Estradas (função 4)

165.000,00

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações

(função 0)

70.000,00

(função 9)

25.000,00

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis

Desapropriações (função 9)

50.000,00

S O M A

650.173,00

Art. 3º - Os recursos destinados aos créditos de que trata esta Lei têm como fonte o excesso de arrecadação dos recursos próprios do Município, no corrente exercício, verificado através do cálculo da taxa de incremento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO, em Boa Vista (RR) 3 de outubro de 1974.

JULIO AUGUSTO MAGALHAES MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

Memo. nº 97/74

Boa Vista (RR), 26/09/74

Ao Exmo. SR.

Presidente da Comissão de Justiça e Redação.

N E S T A /

Sr. Presidente:

Solicito a V. Excia, nos termos dos artigos 35 e 56, § 7º, incisos IV e V, restituir, com urgência, à Mesa desta Casa, com promuncionamento na forma regimental ou independente de Parecer, o Projeto de lei nº 12, de 22 de agosto de 1974, no qual o Executivo envia Mensagem pedindo abertura de crédito Adicional, arguindo urgência da matéria.

O referido projeto foi encaminhado a V. Excia, mediante protocolo de 28 de agosto de 1974.

Tal solicitação prende-se ao fato da relevância da matéria, cuja deliberação fora de tempo útil poderá trazer acentuações e negativas reflexos para a comunidade, além do que prescreve o Regimento Interno desta Câmara quanto aos prazos de um modo geral para estudo e delibe-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

Boa Vista (RR), 26/09/74.

Fl. 02

= Continuação -

ração em assuntos desta natureza.

Atenciosamente,



RAIMUNDO MARQUES
PRESIDENTE

HSG/mil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

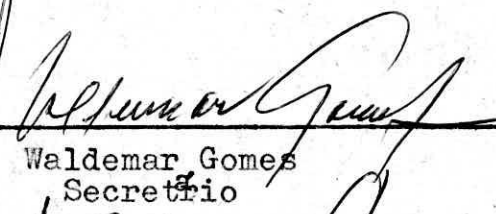
Aprovado para 8ª 03.10.74
A Sec. de Finanças

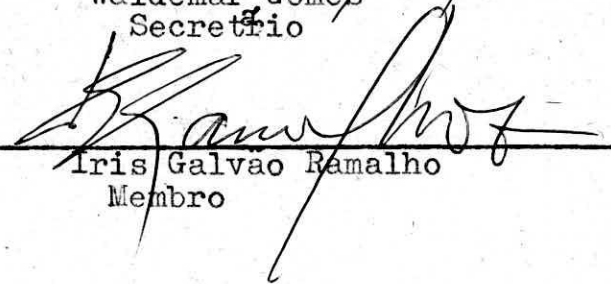
PA RE CER

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, reunida às dez horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, em uma das dependências da Câmara Municipal, presente todos os membros da referida Comissão, aprovou por unanimidade de votos o Parecer oferecido pelo Relator ao Projeto de Lei nº 12, de 22/08/74, que solicita autorização de abertura de Créditos Adicionais Especial e Suplementar.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 01 de outubro de 1974.


Julio Vital Pereira Pinto
Presidente


Waldemar Gomes
Secretário


Iris Galvão Ramalho
Membro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

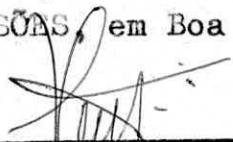
A T A

As dez horas do dia primeiro de outubro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Vereador Julio Vital Pereira Pinto, com a presença dos demais membros, para apreciar o parecer do Relator que versou sobre o Projeto de Lei nº 12 de 22/08/74, que solicita abertura / de Créditos Adicionais Especial e Suplementar.

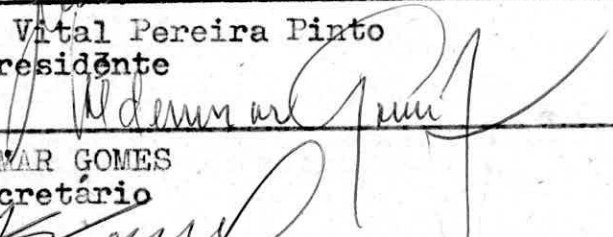
Aberta a sessão, foi lido o Parecer, que após a sua apreciação, foi posto em discussão e em seguida em votação, o qual obteve aprovação unânime.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente / encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

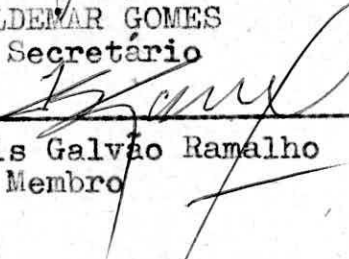
SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 1º de outubro de 1974.



Julio Vital Pereira Pinto
Presidente



WALDEMAR GOMES
Secretário



Iris Galvão Ramalho
Membro

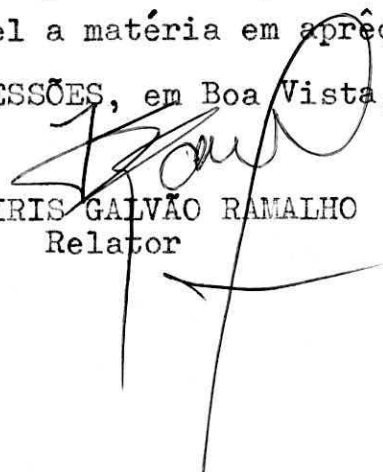
República Federativa do Brasil
Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

P A R E C E R

Como fui designado pelo Sr. Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Boa Vista, para/ oferecer parecer na mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Boa Vista que solicita abertura de Crédito Adicional Especial, na ordem= de Cr\$ 349.827,00 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE ~~MIL~~ OITOCENTOS E VINTE E SETE CRUZEIROS), e também um Crédito Adicional Suplementar da importância de Cr\$ 650.173,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E = SETENTA E TRES CRUZEIROS), para os fins especificados no presente / Projeto.

Após minuciosa verificação ao conteúdo da Mensagem do Chefe do Executivo Municipal, acho que seja mais do que justo, darmos a nossa aprovação, uma vez que a sua Mensagem está toda/ baseada na Lei nº 4.320 que regulamenta as aberturas dos referidos= Créditos Adicionais Especial e Suplementar, por esta razão, dou o / meu parecer favorável a matéria em apreço.

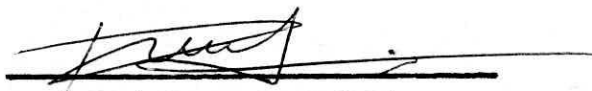
SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 1º de outubro de 1974.


IRIS GALVÃO RAMALHO
Relator

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, para emitir'
Parecer, observando o carater de urgência solicitado na'
Mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, independentemen
te de Parecer da Comissão de Justiça e Redação por não /
ter ~~de~~ pronunciado no prazo regimental.

Boa Vista, em 26 de setembro de 1974.


RAIMUNDO MARQUES
PRESEDENTE

*Designo o Vereador
José Jolvaí Romualdo
como Relator da Matéria.
26/09/74*


Mr.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PRESIDÊNCIA

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, para emitir parecer, observando o caráter de urgência solicitado na Mensagem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Em 28 de agosto de 1974.



RAIMUNDO MARQUES

PRESIDENTE

Protocolo nº 32

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

Data 23. 8. 74 **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

Meusa

GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Boa Vista, 22 de agosto de 1974

Exmos. Srs. Membros da Câmara Municipal:

Nos termos do artigo 58 do Decreto lei 411, de 8 de janeiro de 1969, e para ser apreciado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, estamos encaminhando a essa Douta Casa de Legisladores um projeto de lei de autorização de abertura de créditos adicionais ao nosso orçamento anual.

Do pequeno espaço de tempo disponível para que o presente projeto, uma vez transformado em Lei, entre em vigor, e o Executivo Municipal o ponha em prática, é que se justifica perfeitamente, o nosso pedido de urgência para esta matéria.

Como podem, muito bem, V.Exas. aquilatar, o projeto ora levado ao estudo dessa Casa é de importância transcendental para nossa administração, de vez que visa, utilizando os excessos de nossa receita, suprir dotações enfraquecidas de nosso orçamento e abrir novos projetos importantes como o do calçamento de nossos passeios públicos, obra indicada por um ilustre membro do legislativo Municipal.

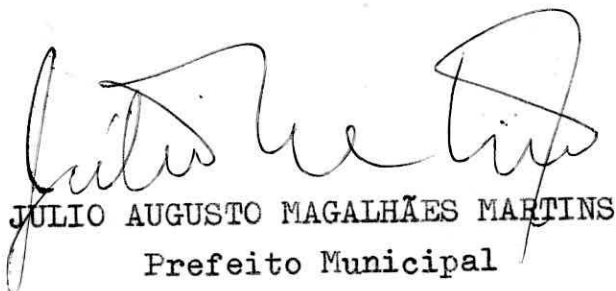
Temos ainda a destacar, entre as obras beneficiadas com este projeto, os aterros de acesso às pontes do Au-au e do Amajari atualmente em início de construção, a construção e melhoramentos de praças em Boa Vista, a ornamentação da cidade para o próximo Natal. Entre os equipamentos, assinalamos a aquisição de uma Máquina NCR para contabilidade e uma serra para abrir carcaças no Matadouro Municipal. Nas despesas correntes, salientamos os recursos destinados ao pagamento de encargos sociais para os professores rurais que estão sendo contratados pelo Município.

Assim, pois, Exmos. Srs. Vereadores, resta-nos apenas, mais uma vez, externar a nossa inquebrantável

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

confiança no apoio irrestrito com que essa nobre Casa sempre nos honrou, para que a administração municipal - legislativo e executivo - ombro a ombro continue a trabalhar pelo desenvolvimento de nosso Município de Boa Vista.



JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

RAIMUNDO MARQUES

DD Presidente da Câmara Municipal

N E S T A /

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE

LEI Nº 12 DE 22 DE AGOSTO DE 1974.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADI-
CIONAIS, ESPECIAL E SUPLEMENTAR NA
IMPORTÂNCIA QUE ESPECIFICA.

O Sr. Julio Augusto Magalhães Martins, Pre-
feito Municipal de Boa Vista, Capital do Território Federal
de Roraima, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipi-
pal a decretar a abertura, no orçamento vigente, de um Cré-
dito Adicional Especial da ordem de G\$ 349.827,00 (trezentos
e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros)
para atender aos seguintes programas:

3.2.7.0 Diversas Transferências Correntes	
Indenizações Trabalhistas (função 6)	G\$ 19.827,00
4.1.1.0 Obras Públicas	
Construção e Melhoramentos de	
Praças (função 9)	70.000,00
Conservação de Rodovias	60.000,00
4.2.4.0 Constituição de Fundo Rotativo pa- ra calçamento de passeios em Boa	
Vista.....	<u>200.000,00</u>
S O M A	349.827,00

Art. 2º - Fica também autorizado o Executivo
Municipal a decretar a abertura de um Crédito Adicional Su-
plementar da ordem de G\$ 650.173,00 (seiscentos e cinquenta
mil, cento e setenta e três cruzeiros), para reforço das
seguintes dotações orçamentárias:

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES

3.1.1.0	Pessoal	
02.00	- Despesas Variáveis com pessoal civil (função 6)	15.173,00
3.1.2.0	Material de Consumo (função 0)	210.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos (função 0)	25.000,00
3.2.5.0	Contribuições de Previdência social	
	IPASE e FGTS (função 6)	65.000,00
	PASEP (contribuição própria)	20.000,00
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes	
	Indenizações Trabalhistas (função 0)	5.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0	Obras Públicas	
	Construção de Estradas (função 4)	165.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	
	(função 0)	70.000,00
	(função 9)	25.000,00
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis	
	Desapropriações (função 9)	<u>50.000,00</u>
S O M A		650.173,00

Art. 3º - Os recursos destinados aos créditos de que trata esta Lei têm como fonte o excesso de arrecadação dos recursos próprios do Município, no corrente exercício, verificado através do cálculo da taxa de incremento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JULIO AUGUSTO MAGALHÃES MARTINS
Prefeito Municipal